

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz /ES, inscrito no CNPJ nº 27.142.702/0001-66, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora JENILZA SPINASSÉ MORELATTO, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto nas Leis Federais nº 11.326/2006, 11.947/2009, Resolução 02/2020, Resolução nº 06/2020, Resolução nº 20/2020, Resolução nº 21/2021, Resolução nº 2/2023 e Resolução nº 3/2025 que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 4315/2025, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 20.531 de 31/03/2025, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a **documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 13:00 hs do dia 16/06/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, no Setor de Licitações, localizado na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz /ES.

ID TCES/ES: 2025.009E0600013.18.0001

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <http://www.pma.es.gov.br/licitacoes/> ou junto à Comissão de Licitação, na Subsecretaria de Suprimentos, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12 h às 18 h, de segunda a sexta-feira.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios (polpa de frutas, iogurte, gêneros não perecíveis e hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através de Chamamento público, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência, anexo a este edital, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aipim manteiga, kg, branco, in natura, peso da unidade aprox. 200 g, tamanho, coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa, e suas alterações posteriores.	KG	6.850	R\$ 3,59	R\$ 24.591,50
02	Alface lisa, unidade c/ min 20 fls., fresca, peso aproximado 250 gramas, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	MAÇO	15.240	R\$ 1,95	R\$ 29.718,00
03	Banana da terra, kg, in natura, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	KG	15.900	R\$ 5,60	R\$ 89.040,00
04	Banana prata, kg, in natura, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	KG	24.565	R\$ 5,26	R\$ 129.211,90
05	Batata inglesa, kg, maturação semi precoce a semi tardia, lavada, peso da unidade aprox. 200 g, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a	KG	12.700	R\$ 5,19	R\$ 65.913,00

	verificação no ato da entrega.				
06	Beterraba in natura, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
07	Couve manteiga/mineira, maço contendo mínimo 5 fls., peso aproximado 250 gramas, fresca, tamanho, coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	MAÇO	27.480	R\$ 2,06	R\$ 56.608,80
08	Cebola branca, kg, in natura, peso da unidade aprox. 200 g, grau de evolução bem desenvolvida, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme portaria CVS 06/99, de 10/03/1999, conforme resolução rdc272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	KG	7.944	R\$ 5,51	R\$ 43.771,44
09	Laranja pera, kg, peso da unidade aprox. 150 g, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	KG	39.360	R\$ 6,01	R\$ 236.553,60
10	logurte integral c/ polpa de fruta morango, embalagem saco plástico c/ 1 litro, leite pasteurizado, açúcar, espessante goma alfarroba, conservante ácido sórbico, corante natural carmim de cochonilha, acidulante ácido cítrico, aroma natural	LT	3.600	R\$ 11,10	R\$ 39.960,00

	de morango e fermento lácteo, contendo no rótulo a validade, marca, registrado no Ministério da Agricultura.				
11	Polpa de fruta, sabor manga, embalagem de 1 kg, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, condições conforme a resolução CNPPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores, acondicionado em embalagem plástica que deverá atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	9.440	R\$ 17,13	R\$ 161.707,20
12	Mamão papaia, in natura, kg, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	KG	8.000	R\$ 6,30	R\$ 50.400,00
13	Repolho branco híbrido, kg, in natura, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	KG	7.620	R\$ 4,03	R\$ 30.708,60
14	Melancia graúda, in natura, kg, polpa vermelha, peso da unidade aprox. 10 kg, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272 de 22/09/2005 da Anvisa e suas	KG	38.920	R\$ 4,22	R\$ 164.242,40

	alterações posteriores.				
15	Ovos de galinha, branco, extra, dúzia, bandeja de papelão, validade min 15 dias a partir da data de entrega, conforme resolução do ministério da agricultura nº 1 de 05/07/1991.	DÚZIA	45.875	R\$ 10,83	R\$ 496.826,25
16	Pepino comum, kg, in natura, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniforme e firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	5.080	R\$ 4,60	R\$ 23.368,00
17	Pimentão verde, kg, fruto verde/vermelho magali (extra a), in natura, tamanho e coloração uniformes, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	KG	3.708	R\$ 7,25	R\$ 26.883,00
18	Abobora jacaré, kg, in natura, peso da unidade: 1,2 kg, tamanho, coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa, e suas alterações posteriores.	KG	5.100	R\$ 3,97	R\$ 20.247,00
19	Alho Nacional Kg.	KG	2.648	R\$ 30,73	R\$ 81.373,04
20	Chuchu liso, kg, in natura, verde, tamanho, coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	KG	6.080	R\$ 3,26	R\$ 19.820,80
21	Goiaba vermelha, kg, in natura, tamanho, coloração uniforme, polpa firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos				

	oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272 de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	KG	7.120	R\$ 7,90	R\$ 56.248,00
22	Inhame, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.540	R\$ 6,61	R\$ 23.399,40
23	Milho verde, kg, in natura, espiga, coloração uniforme, insetos de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5.000	R\$ 5,26	R\$ 26.300,00
24	Tomate boca 7, longa vida, kg, in natura, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniformes isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa, e suas alterações posteriores.	KG	25.832	R\$ 8,85	R\$ 228.613,20
25	Polpa de fruta, sabor maracujá, embalagem de 1 kg, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, líquido obtido da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, condições conforme a resolução CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores, acondicionado em embalagem plástica que deverá atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	1.600	R\$ 29,73	R\$ 47.568,00

26	Banana nanica, kg, in natura, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 1622/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores.	KG	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
27	Polpa de fruta, sabor goiaba, embalagem de 1 kg, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, condições conforme a resolução CNNP nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores, acondicionado em embalagem plástica que deverá atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	5.920	R\$ 16,60	R\$ 98.272,00
28	Vagem, in natura, kg, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniformes isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa, e suas alterações posteriores.	KG	5.080	R\$ 12,14	R\$ 61.671,20
29	Cenoura paulista in natura, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	10.430	R\$ 6,13	R\$ 63.935,90

30	MAÇÃ, Fuji ou Gala. Frutas inteiras; Peso aproximado [UNID] 100 a 150 g. Maduras, sãs, limpas, integras, isentas de matéria estranha e impurezas visíveis. Isentas de parasitas. Devem ser firmes, com coloração vermelha característica, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	20.000	R\$ 11,76	R\$ 235.200,00
31	Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	KG	136.000	R\$ 5,37	R\$ 730.320,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de Chamada Pública por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao processo deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail licitação@aracruz.es.gov.br.

3.3. A Comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado.

3.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

3.6. Não serão conhecidas às impugnações, solicitações de esclarecimento apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o interessado que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para seleção serão aceitas apenas propostas de organização com Declaração de Aptidão ao PRONAF.

4.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

4.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

4.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

4.4. As cooperativas e/ou associações devem, para sua habilitação, também apresentar uma declaração de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar, conforme Anexo IV deste Edital. Sendo assim, cabe às entidades proponentes que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.5. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

333 – Dotação

12.306.0020.2.0061 – Implementação do Programa de Alimentação e Nutrição

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1.552.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

2.552.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

6. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
Ao Município de Aracruz-ES Edital de Chamamento Público nº 001/2025 Participante: (Razão Social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail)

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
Ao Município de Aracruz-ES Edital de Chamamento Público nº 001/2025 Participante: (Razão Social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail)

6.2. **Os envelopes deverão ser entregues diretamente a Comissão de Licitação até as 13h00min do dia 16/06/2025** na Secretaria de Gestão, na dependência da Subsecretaria de Suprimentos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES.

6.3. O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

6.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes acontecerá na mesma data informado no item 6.2, a partir das 13h30min, em Sessão Pública.

7.2. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

7.2.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante sessão, o representante devidamente credenciado, com poderes de representação.

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

7.4. Constatada a ausência ou desconformidade de qualquer documento no momento da abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para regularização, conforme análise da Comissão julgadora, nos termos do §4º do art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

7.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais.

8. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

8.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

h) Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo MAPA.

j) Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em condições proibidas para a lei e pela constituição.

8.1.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento estabelecido no item 8.1 constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis.

8.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

8.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme ANEXO VIII (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

8.2.2. O Projeto de Venda deverá ser apresentado com a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, indicando a quantidade e o valor total de cada item, com os preços expressos em reais, conforme os valores estabelecidos na Tabela constante do item 2.1 deste Edital.

8.2.3. O preço unitário a ser pago pelos gêneros alimentícios será aquele previsto na Tabela referida no item 2.1 do Edital, devendo o Projeto de Venda reproduzir fielmente os preços de referência ali indicados, onde considera-se já incluso o custo de entrega e todos os insumos previstos.

8.2.4. O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

8.2.5. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

8.2.6. As propostas deverão ser apresentadas com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento estabelecido no item 8.2 constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, serão aceitas apenas propostas de organização com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica).

9.2. Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediata;
- III. Grupo de projetos das Regiões Geográfica Intermediárias;
- IV. Grupo de projetos do Estado, e
- V. Grupo de projetos do País.

9.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.4. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 8.4, inciso III deste Edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.5. Caso a Prefeitura Municipal de Aracruz não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

10. DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o contrato.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor convocado e concordância expressa da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e limites legalmente estabelecidos.

10.3. É expressamente vedada a subcontratação de terceiros para a execução do objeto contratado, total ou parcialmente, sendo obrigatória a execução direta pela proponente participante desta chamada pública.

10.4. O contrato a ser celebrado com a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

10.5. As obrigações da Administração contratante e da contratada serão aquelas definidas no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nas demais disposições constantes deste edital e seus anexos.

11. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRODUTOS

11.1. A entrega será parcelada e deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos.

11.2. As entregas ocorrerão por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

11.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

11.4. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

11.5. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

11.6. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da SEMED, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, a ser elaborado por nutricionista habilitado, responsável técnico pelo Programa, obrigatoriamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora e devidamente cadastrado no FNDE (art. 11 a 13 da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 26//2013), ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

11.7. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(ao) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

11.8. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

11.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

11.11. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

11.12. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

12. PAGAMENTO

12.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do contrato.

12.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO;

12.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

12.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

12.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

12.3. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Municipal, Recuperação Judicial (Falência e Concordata) e Trabalhista devidamente atualizadas.

12.4. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

12.5. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor (es) familiar (es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, protocolado na sede da entidade credenciadora.

13.2. Os demais fornecedores, desde logo, serão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão igualmente ser protocolados na sede da entidade credenciadora, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. A Comissão deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

15.2.1. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

15.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura Municipal de Aracruz a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

15.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

15.5. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

15.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.5.2. ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS;

15.5.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA – conforme artigo 36§3º, inciso VI, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020;

15.5.3. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF –DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Formal);

15.5.4. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

15.5.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF;

15.5.7. ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO

15.5.8. ANEXO VIII – PROJETO DE VENDA

15.5.9. ANEXO IX - MINUTA CONTRATO

Aracruz/ES, 14 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE
MORELLATO:
96223880782

Assinado digitalmente por JENILZA SPINASSE MORELLATO 96223880782
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, OU=SEM BRANCO, OU=4028310000003, OU=4028310000003, CN=JENILZA SPINASSE MORELLATO, email=jspinassemorellato@aracruz.es.gov.br

JENILZA SPINASSÉ MORELATTO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o procedimento para aquisição de Gêneros Alimentícios (polpa de frutas, iogurte, gêneros não perecíveis e hortifrutigranjeiros) **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através de Chamamento público para o ano letivo de 2025**, conforme abaixo estipulado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE/UNID
1	Aipim manteiga, kg, branco, in natura, peso da unidade aprox 200 g, tamanho, coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa, e suas alterações posteriores	6.850 kg
2	Alface lisa, unidade c/ min 20 fls, fresca, peso aproximado 250 gramas, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	15.240 maços
3	Banana da terra, kg, in natura, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	15.900 kg
4	Banana prata, kg, in natura, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	24.565 kg
5	Batata inglesa, kg, maturação semi precoce a semi tardia, lavada, peso da unidade aprox. 200 g, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega;	12.700 kg
6	Beterraba in natura, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega;	500 kg
7	Couve manteiga/mineira, maço contendo mínimo 5 fls, peso aproximado 250 gramas, fresca, tamanho, coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	27.480 maços
8	Cebola branca, kg, in natura, peso da unidade aprox. 200 g, grau de evolução bem desenvolvida, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme portaria cvs 06/99, de 10/03/1999, conforme resolução rdc272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	7.944 kg
9	Laranja pera, kg, peso da unidade aprox. 150 g, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	39.360 kg
10	logurte integral c/ polpa de fruta morango, embalagem saco plástico c/ 1 litro, leite pasteurizado, açúcar, espessante goma alfarroba, conservante ácido sórbico, corante natural carmim de cochonilha, acidulante ácido cítrico, aroma natural de morango e fermento lácteo. contendo no rótulo a validade, marca, registrado	3.600 litros



	no Ministério da Agricultura;	
11	Polpa de fruta, sabor manga, embalagem de 1 kg, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, condições conforme a resolução cnpa nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores, acondicionado em embalagem plástica que deverá atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária;	9.440 kg
12	Mamão papaia, in natura, kg, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	8.000 kg
13	Repolho branco híbrido, kg, in natura, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	7.620 kg
14	Melancia graúda, in natura, kg, polpa vermelha, peso da unidade aprox 10 kg, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores;	38.920 kg
15	Ovos de galinha, branco, extra, dúzia, bandeja de papelão, validade min 15 dias a partir da data de entrega, conforme resolução do ministério da agricultura nº 1 de 05/07/1991;	45.875 duzias
16	Pepino comum, kg, in natura, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniforme e firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega;	5.080 kg
17	Pimentão verde, kg, fruto verde/vermelho-magali (extra a), in natura, tamanho e coloração uniformes, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	3.708 kg
18	Abobora jacaré, kg, in natura, peso da unidade: 1,2 kg, tamanho, coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa, e suas alterações posteriores	5.100 kg
19	Alho nacional, kg;	2.648 kg
20	Chuchu liso, kg, in natura, verde, tamanho, coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	6.080 kg
21	Goiaba vermelha, kg, in natura, tamanho, coloração uniforme, polpa firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	7.120 kg
22	Inhame, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega;	3.540 kg



23	Milho verde, kg, in natura, espiga, coloração uniforme, insetos de sujidades, parasitas e larvas, s/ danos físicos oriundos do manuseio e transporte;	5.000 kg
24	Tomate boca 7, longa vida, kg, in natura, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniformes isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa, e suas alterações posteriores;	25.832 kg
25	Polpa de fruta, sabor maracujá, embalagem de 1 kg, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, líquido obtido da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, condições conforme a resolução cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores, acondicionado em embalagem plástica que deverá atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária;	1.600 kg
26	Banana nanica, kg, in natura, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores;	2.000 kg
27	Polpa de fruta, sabor goiaba, embalagem de 1 kg, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, condições conforme a resolução cnnpa nº 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores, acondicionado em embalagem plástica que deverá atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária;	5.920 kg
28	Vagem, in natura, kg, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniformes isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa, e suas alterações posteriores;	5.080 kg
29	Cenoura paulista in natura, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega;	10.430 kg
30	MAÇÃ, Fuji ou Gala. Frutas inteiras; Peso aproximado [UNID] 100 a 150 g. Maduras, são, limpas, integras, isentas de matéria estranha e impurezas visíveis. Isentas de parasitas. Devem ser firmes, com coloração vermelha característica, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Acondicionadas em caixas plásticas limpas	20.000 kg
31	Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	136.000 kg



1.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços estabelecidos;
- c) serão reajustados os preços estabelecidos, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura licitação encontra-se respaldada na necessidade de adquirir gêneros alimentícios que serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (Tabela I), no intuito de fornecer refeições aos alunos da rede pública de ensino, através de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2. A aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e empreendimento familiares rurais por meio de chamamento público é exigência das Leis Federais nº 11.326/2006, 11.947/2009, 13987/2020, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 04/2015 que altera a Resolução nº 26/2013, Resolução 02, de 09/04/2020, Resolução nº 06, de 08/05/2020 e Resolução nº 20 de 02/12/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 02 de 10 de março de 2023, e a Resolução CD/FNDE Nº 03 de 4 de fevereiro de 2025 dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.3. Para o produtor/empreendedor, essa compra contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Sendo assim, a modalidade de compra visa o incentivo e fortalecimento de uma classe específica, além disso, há também, possibilidade de fornecimento de alimentos por mais de um interessado, aumentando assim, a variedade da alimentação escolar.

2.4. Portanto, há interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores e empreendedores rurais possíveis, visto que o resultado do fortalecimento da agricultura familiar reflete em mais qualidade na alimentação a ser servida, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento regional de forma sustentável.

2.5. Ressaltamos que a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar cria um fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local.

2.6. Diante do exposto está motivada a necessidade de adquirir diversos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendimento familiar rural que serão utilizados nas Unidades Educacionais de Educação Infantil, Indígenas, do Ensino Fundamental (Tabela I), no intuito de fornecer refeições aos alunos, através de recursos destinados ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.7. O município de Aracruz recebe repasse do FNDE, para execução do PNAE superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, por isso a prefeitura pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP jurídica, isso é com grupos formais, em observância aos regimentos contidos nos Atos administrativos que regulamentam o repasse de recursos do PNAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O **iogurte** deverá ser obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicos e aditivos nas quantidades determinadas por lei;

3.1.1. Características organolépticas:

- Aspecto: não deve apresentar superfície esbranquiçada;
- Cor: própria, sem manchas;
- Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço.

3.2 As **polpas** deverão ter composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio;

3.2.1. Os produtos deverão ser embalados em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente;

3.2.2. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 07 (sete) dias contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8 °C no ato da entrega.

3.3. Os **hortifrutigranjeiros** a serem adquiridos deverão ser entregues em caixas, com data de fabricação e



validade, contados a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente as especificações mínimas dos produtos que serão inseridos na requisição de compras.

3.3.1. O fruto deverá ser de boa qualidade, devendo estar frescos, inteiros, sem rachaduras ou amassados, em ponto de maturação (bom para o consumo).

3.3.2. Os produtos deverão estar isentos de sujidades, sem larvas ou outros corpos estranhos.

3.4. Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

3.5. Correrá por conta da(s) contratada(s) todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada e deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos.

4.2. As entregas ocorrerão por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

4.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

4.4. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

4.5. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Samed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, a ser elaborado por nutricionista habilitado, responsável técnico pelo Programa, obrigatoriamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora e devidamente cadastrado no FNDE (art. 11 a 13 da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 26//2013), ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

4.7. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(o) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

4.8 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

4.11. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

4.12. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

5. PROPOSTAS

5.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas com duas casas decimais após a virgula.

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 6.1 Para seleção serão aceitas apenas propostas de organização com Aptidão ao PRONAF.
- 6.2. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do país.
- 6.3. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - d) O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes
- 6.5. Caso a Entidade Executora – (Prefeitura) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.
- 6.6. Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da Reforma Agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), dos associados/cooperados das organizações produtivas.
- 6.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- 6.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 6.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.10. Para habilitação dos projetos de venda exigir-se-á dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - e) O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
 - i) Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo MAPA.
 - j) Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em condições proibidas para a lei e pela constituição.
- 6.11. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEX., a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- 6.12. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEX, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.
- 6.13. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- 6.14. Os preços de aquisição definidos pela EEX. deverão constar na chamada pública e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do Gênero alimentício.
- 6.15. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar / ano / entidade executora, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.
- 6.16. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEX, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.
- 6.17. Fica dispensada apresentação de amostra uma vez que, para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto



descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no edital o mesmo pode ser feito no ato de entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 111 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo;

7.4. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da requisição valorada e autorização de fornecimento emitida.

7.5. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO;

7.6. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

7.7. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.8. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contado a partir da emissão da nota fiscal para defeitos de fabricação, nesse caso, impressão, fabricação, fixação ou ainda, inconformidade com layout aprovado.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

10. ENCARGOS

10.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

333 – Dotação

12.306.0020.2.0061 – Implementação do Programa de Alimentação e Nutrição

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1.552.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

2.552.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no prazo previsto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. FORMAS DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total



referente aos preços unitários constantes da ata.

13.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO;

13.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

13.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

13.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz-ES, 23 de abril de 2025.

Autorizado por

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394, de 09/04/2025



TABELA I
RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

ESCOLAS	ENDEREÇO
	SEDE
1- CMEI ABILIO C. DE AMORIM	RUA PRIMOLA Nº 328 - BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
2- EMEF EZEQUIEL N. LOUREIRO	RUA DURVAL BARCELOS RANGEL-S/N – BAIRRO BELA VISTA -
3- CMEB HONÓRIO DE JESUS	RUA PORTUGAL – S/N -BAIRRO MOROBÁ - ARACRUZ
4- EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
5- EMEF LUIZA SILVINA J. REBUZZI	RUA AMÉRICO TREVELIN Nº 370 – BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
6- EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	RUA PADRE LUIZ PARENZI Nº 93 -VILA RICA - ARACRUZ
7- EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
8- EMEF SAMOEL COSTA	AV. FLORESTAL S/Nº – BAIRRO SEGATO - ARACRUZ
9- EMEF ZILCA NUNES V. BERMUDEZ	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO S/Nº - BAIRRO GUAXINDIBA - ARACRUZ
10- EMEFTI PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS	RUA PRESIDENTE KENNEDY – S/N – BAIRRO DE FATIMA - ARACRUZ
11- EMEF PAULO FREIRE	RUA MARGARIDA Nº 32 – BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
12- EMEF PLACIDINO PASSOS	RUA ALEGRIA Nº 800 – CENTRO - ARACRUZ
13- CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANÁ S/Nº CENTRO DE ARACRUZ
14- CMEI CINDERELA	RUA MARIO PINEHIRO DA SILVA S/Nº BAIRRO LIMÃO - ARACRUZ
15- CMEI CRIANÇA FELIZ	RUA 41 S/Nº – BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
16- CMEI MARÍLIA R.S. COUTINHO	RUA 10 S/Nº BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
17- CMEI NARIZINHO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
18- CMEI SETE ANÕES	RUA ANGELO MORO Nº 29-BAIRRO VILA NOVA - ARACRUZ
19- CMEI EPIFÂNIO PONTIM	RUA NAPOLEÃO NUNES R. DOS SANTOS S/Nº – CENTRO –
20 – EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	RUA CIDADE DE VITORIA, 39- ITAPUTERA, ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO
21 - CMEI CRESCER	R. RIO BOM JESUS - FATIMA, ARACRUZ - ES
	ORLA / GUARANÁ / JACUPEMBA
1 - CMEB ALVARO SOUZA	AV. SÃO BENEDITO S/Nº – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
2- EMEF ERMELINDA GIACOMIN FARINA	PRAIA DOS PADRES - ARACRUZ
3- EMEF BÁRULA N. DOS SANTOS	RUA OLINDO BORGES S/Nº – BARRA DO SAHY - ARACRUZ
4- EMEF COQUEIRAL	AV. DOS COQUEIROS Nº 50 – COQUEIRAL - ARACRUZ
5- EMEF ITAPARICA	RUA PRINCIPAL - S/N - ITAPARICA – SANTA CRUZ - ARACRUZ
6- EMEF NOVA SANTA CRUZ	RUA PROJETADA S/Nº – SANTA CRUZ - ARACRUZ
7- EMEF NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL S/Nº NOVO IRAJÁ – ARACRUZ
8- EMEF SANTA CRUZ	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - SANTA CRUZ - ARACRUZ
9- EMEF ZENÍLIA V. RIBEIRO	RUA PEDRO DE SOUZA S/Nº – BAIRRO SÃO PEDRO – BARRA DO RIACHO
10- CMEI BALÃO MAGICO	AV. DOS COQUEIROS, S/Nº, COQUEIRAL, ARACRUZ
11- CMEI DONATILA COUTINHO	PRAIA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, BARRA DO SAHY - ARACRUZ
12- CMEI CAEIRAS VELHA	CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
13- CMEI NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL – NOVO IRAJÁ - ARACRUZ
14- CMEI TIA ANATÁCIA	RUA H S/Nº NOVA SANTA CRUZ - ARACRUZ
15- CMEI VOVÓ JANDIRA	RUA JOSÉ COUTINHO DA CONCEIÇÃO Nº 1530 – BARRA DO DO RIACHO – ARACRUZ – E. SANTO
16- CMEI AMÁLIA COUTINHO	RUA LUIZ CARIACICA SANTOS S/Nº – BARRA DO RIACHO –
17- EMEFI CAEIRAS VELHA	RUA PROJETADA S/Nº CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
18- EMPI DORVELINA COUTINHO	ALDEIA COMBOIOS – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
19- EMPI IRAJÁ	ALDEIA IRAJÁ - ARACRUZ
20- EMP PAU BRASIL	ALDEIA DE PAU BRASIL - ARACRUZ



21- EMEF ARANDU RETXAKÃ	ALDEIA TRES PALMEIRAS – SANTA CRUZ - ARACRUZ
22- CMEB MARIO LEAL SILVA	RUA JOAQUIM AMORIM S/Nº - GUARANÃ - ARACRUZ
23- CMEBTI ESTHER N. DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL S/Nº – SANTA ROSA - ARACRUZ
24- CMEB JOSÉ MAMBRINI	RUA PROJETADA - S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ – JACUPEMBA - ARACRUZ
25- EMP NOVA ESPERANÇA	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA – VILA DO RIACHO -
26- EMEF PROFESSOR MARIA I. D. VALENTINA	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA - ARACRUZ
27- CMEI NOVA COLATINA	AV. NOVA COLATINA S/Nº JACUPEMBA
28- CMEI FRANCISCA ROCHA	RUA MÁRIO VALFRER S/Nº – JACUPEMBA-ARACRUZ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700320038003500300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em **23/04/2025 10:43**

Checksum: **C1984E12E10BA85A061D7381FDC817C267052CDE99F67D453DC41F027932121C**

Assinado eletronicamente por **AMANDA SCARPATI DIAS** em **24/04/2025 09:11**

Checksum: **E48C34498DED9D265653DD4D1430016AE8588655B2B1E4708A5095EF79D7C554**



ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

ESCOLAS	ENDEREÇO
SEDE	
1- CMEI ABILIO C. DE AMORIM	RUA PRIMOLA Nº 328 - BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
2- EMEF EZEQUIEL N. LOUREIRO	RUA DURVAL BARCELOS RANGEL-S/N - BAIRRO BELA VISTA -
3- CMEB HONÓRIO DE JESUS	RUA PORTUGAL - S/N -BAIRRO MOROBÁ - ARACRUZ
4- EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 - BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
5- EMEF LUIZA SILVINA J. REBUZZI	RUA AMÉRICO TREVELIN Nº 370 - BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
6- EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	RUA PADRE LUIZ PARENZI Nº 93 -VILA RICA - ARACRUZ
7- EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 - BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
8- EMEF SAMOEL COSTA	AV. FLORESTAL S/Nº - BAIRRO SEGATO - ARACRUZ
9- EMEF ZILCA NUNES V. BERMUDEZ	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO S/Nº - BAIRRO GUAXINDIBA - ARACRUZ
10- EMEFTI PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS	RUA PRESIDENTE KENNEDY - S/N - BAIRRO DE FATIMA - ARACRUZ
11- EMEF PAULO FREIRE	RUA MARGARIDA Nº 32 - BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
12- EMEF PLACIDINO PASSOS	RUA ALEGRIA Nº 800 - CENTRO - ARACRUZ
13- CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANÁ S/Nº CENTRO DE ARACRUZ
14- CMEI CINDERELA	RUA MARIO PINEHIRO DA SILVA S/Nº BAIRRO LIMÃO - ARACRUZ
15- CMEI CRIANÇA FELIZ	RUA 41 S/Nº - BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
16- CMEI MARÍLIA R.S. COUTINHO	RUA 10 S/Nº BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
17- CMEI NARIZINHO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 BAIRRO BELA

	VISTA - ARACRUZ
18- CMEI SETE ANÕES	RUA ANGELO MORO Nº 29-BAIRRO VILA NOVA - ARACRUZ
19- CMEI EPIFÂNIO PONTIM	RUA NAPOLEÃO NUNES R. DOS SANTOS S/Nº – CENTRO –
20 – EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	RUA CIDADE DE VITORIA, 39-ITAPUTERA, ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO
21 - CMEI CRESCER	R. RIO BOM JESUS - FATIMA, ARACRUZ - ES
ORLA / GUARANÁ / JACUPEMBA	
1 - CMEB ALVARO SOUZA	AV. SÃO BENEDITO S/Nº – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
2- EMEF ERMELINDA GIACOMIN FARINA	PRAIA DOS PADRES - ARACRUZ
3- EMEF BÁRULA N. DOS SANTOS	RUA OLINDO BORGES S/Nº – BARRA DO SAHY - ARACRUZ
4- EMEF COQUEIRAL	AV. DOS COQUEIROS Nº 50 – COQUEIRAL - ARACRUZ
5- EMEF ITAPARICA	RUA PRINCIPAL - S/N - ITAPARICA – SANTA CRUZ - ARACRUZ
6- EMEF NOVA SANTA CRUZ	RUA PROJETADA S/Nº – SANTA CRUZ - ARACRUZ
7- EMEF NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL S/Nº NOVO IRAJÁ – ARACRUZ
8- EMEF SANTA CRUZ	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - SANTA CRUZ - ARACRUZ
9- EMEF ZENÍLIA V. RIBEIRO	RUA PEDRO DE SOUZA S/Nº – BAIRRO SÃO PEDRO – BARRA DO RIACHO
10- CMEI BALÃO MÁGICO	AV. DOS COQUEIROS, S/Nº, COQUEIRAL, ARACRUZ
11- CMEI DONATILA COUTINHO	PRAIA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, BARRA DO SAHY - ARACRUZ
12- CMEI CAEIRAS VELHA	CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
13- CMEI NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL – NOVO IRAJÁ - ARACRUZ
14- CMEI TIA ANATÁCIA	RUA H S/Nº NOVA SANTA CRUZ - ARACRUZ
15- CMEI VOVÓ JANDIRA	RUA JOSÉ COUTINHO DA CONCEIÇÃO Nº 1530

	– BARRA DO RIACHO – ARACRUZ – E. SANTO
16- CMEI AMÁLIA COUTINHO	RUA LUIZ CARIACICA SANTOS S/Nº – BARRA DO RIACHO –
17- EMEFI CAEIRAS VELHA	RUA PROJETADA S/Nº CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
18- EMPI DORVELINA COUTINHO	ALDEIA COMBOIOS – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
19- EMPI IRAJÁ	ALDEIA IRAJÁ - ARACRUZ
20- EMP PAU BRASIL	ALDEIA DE PAU BRASIL - ARACRUZ
21- EMEF ARANDU RETXAKÃ	ALDEIA TRES PALMEIRAS – SANTA CRUZ - ARACRUZ
22- CMEB MARIO LEAL SILVA	RUA JOAQUIM AMORIM S/Nº - GUARANÁ - ARACRUZ
23- CMEBTI ESTHER N. DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL S/Nº – SANTA ROSA - ARACRUZ
24- CMEB JOSÉ MAMBRINI	RUA PROJETADA - S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ – JACUPEMBA - ARACRUZ
25- EMP NOVA ESPERANÇA	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA – VILA DO RIACHO -
26- EMEF PROFESSOR MARIA I. D. VALENTINA	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA - ARACRUZ
27- CMEI NOVA COLATINA	AV. NOVA COLATINA S/Nº JACUPEMBA
28- CMEI FRANCISCA ROCHA	RUA MÁRIO VALFRER S/Nº – JACUPEMBA-ARACRUZ

ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados/ cooperados.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Chamada Pública nº 001/2025, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e alterações.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF

ANEXO V
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ATENDEM AO
DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS ESTABELECIDO PELA ANVISA E
PELO MAPA.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que
os produtos alimentícios fornecidos atendem ao disposto na legislação de alimentos
estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA
(Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF

ANEXO VI
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF

ANEXO VII

FNDE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ATESTO que (nome da escola) _____, CNPJ _____
representada por (nome do representante legal) _____,
CPF _____, recebeu durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ de (nome do fornecedor)
_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total*
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

DECLARO ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Unidade Escolar

Assinatura do Representante do Fornecedor

CPF

ANEXO VIII
PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL
1. Nome do Proponente
2.CNPJ
3. Endereço
4. Município/UF
5. E- mail
6. DDD/Fone
7.CEP
8. Nº DAP Jurídica
9. Banco
10. Agência
11. Conta
12. Nº de Associados
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal
16. CPF
17. DDD/Fone
18. Endereço:
19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
1. Nome da Entidade:

2. CNPJ:					
3. Município/UF					
4. Endereço:					
5. DDD/Fone:					
6. Nome do Representante e E-mail					
7.CPF.:					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
ITEM	1.PRODUTO	2.UNID.	3.QUANT.	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
				4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL
TOTAL DO PROJETO: R\$...... (.....POR EXTENSO)					
Obs:* Preço Publico no Edital nº xx /xxx (o mesmo que consta na chamada publica)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Representante do Grupo Formal					
Fone/E-mail					

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E O

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação – Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, doravante, denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, representado(a) pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Leis Federais nº 11.326 de 24/07/2006, 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020 e suas alterações, que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação, bem como, pela Lei nº 14.133/2021, as quais serão aplicadas, também, onde o Contrato for omissivo, e considerando o julgamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, constante do Processo Administrativo nº 4.315/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através de recursos destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estimadas na Cláusula Quarta deste Contrato, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço que devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras pesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

4.4. O preço será fixo e irrevogável.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

333 – Dotação

12.306.0020.2.0061 – Implementação do Programa de Alimentação e Nutrição

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

2.550.0000.0000 – Transferências do salário educação

1.552.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

2.552.0000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

6. CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO

6.1. A entrega será parcelada e deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Subsecretaria de Suprimentos.

6.2. As entregas ocorrerão por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

6.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, em conformidade com o guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, situados tanto na Sede quanto no Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme relação e endereços contantes na tabela abaixo:

ESCOLAS	ENDEREÇO
SEDE	
1- CMEI ABILIO C. DE AMORIM	RUA PRIMOLA Nº 328 - BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
2- EMEF EZEQUIEL N. LOUREIRO	RUA DURVAL BARCELOS RANGEL-S/N – BAIRRO BELA VISTA -
3- CMEB HONÓRIO DE JESUS	RUA PORTUGAL – S/N -BAIRRO MOROBÁ - ARACRUZ
4- EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
5- EMEF LUIZA SILVINA J. REBUZZI	RUA AMÉRICO TREVELIN Nº 370 – BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
6- EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	RUA PADRE LUIZ PARENZI Nº 93 - VILA RICA - ARACRUZ
7- EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
8- EMEF SAMOEL COSTA	AV. FLORESTAL S/Nº – BAIRRO SEGATO - ARACRUZ
9- EMEF ZILCA NUNES V. BERMUDEZ	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO S/Nº - BAIRRO GUAXINDIBA - ARACRUZ
10- EMEFTI PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS	RUA PRESIDENTE KENNEDY – S/N – BAIRRO DE FATIMA - ARACRUZ
11- EMEF PAULO FREIRE	RUA MARGARIDA Nº 32 – BAIRRO SÃO

	MARCOS - ARACRUZ
12- EMEF PLACIDINO PASSOS	RUA ALEGRIA Nº 800 – CENTRO - ARACRUZ
13- CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANÁ S/Nº CENTRO DE ARACRUZ
14- CMEI CINDERELA	RUA MARIO PINEHIRO DA SILVA S/Nº BAIRRO LIMÃO - ARACRUZ
15- CMEI CRIANÇA FELIZ	RUA 41 S/Nº – BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
16- CMEI MARÍLIA R.S. COUTINHO	RUA 10 S/Nº BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
17- CMEI NARIZINHO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
18- CMEI SETE ANÕES	RUA ANGELO MORO Nº 29-BAIRRO VILA NOVA - ARACRUZ
19- CMEI EPIFÂNIO PONTIM	RUA NAPOLEÃO NUNES R. DOS SANTOS S/Nº – CENTRO –
20 – EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	RUA CIDADE DE VITORIA, 39- ITAPUTERA, ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO
21 - CMEI CRESCER	R. RIO BOM JESUS - FATIMA, ARACRUZ - ES
ORLA / GUARANÁ / JACUPEMBA	
1 - CMEB ALVARO SOUZA	AV. SÃO BENEDITO S/Nº – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
2- EMEF ERMELINDA GIACOMIN FARINA	PRAIA DOS PADRES - ARACRUZ
3- EMEF BÁRULA N. DOS SANTOS	RUA OLINDO BORGES S/Nº – BARRA DO SAHY - ARACRUZ
4- EMEF COQUEIRAL	AV. DOS COQUEIROS Nº 50 – COQUEIRAL - ARACRUZ
5- EMEF ITAPARICA	RUA PRINCIPAL - S/N - ITAPARICA – SANTA CRUZ - ARACRUZ
6- EMEF NOVA SANTA CRUZ	RUA PROJETADA S/Nº – SANTA CRUZ - ARACRUZ
7- EMEF NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL S/Nº NOVO IRAJÁ – ARACRUZ
8- EMEF SANTA CRUZ	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - SANTA CRUZ - ARACRUZ

9- EMEF ZENÍLIA V. RIBEIRO	RUA PEDRO DE SOUZA S/Nº – BAIRRO SÃO PEDRO – BARRA DO RIACHO
10- CMEI BALÃO MÁGICO	AV. DOS COQUEIROS, S/Nº, COQUEIRAL, ARACRUZ
11- CMEI DONATILA COUTINHO	PRAIA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, BARRA DO SAHY - ARACRUZ
12- CMEI CAEIRAS VELHA	CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
13- CMEI NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL – NOVO IRAJÁ - ARACRUZ
14- CMEI TIA ANATÁCIA	RUA H S/Nº NOVA SANTA CRUZ - ARACRUZ
15- CMEI VOVÓ JANDIRA	RUA JOSÉ COUTINHO DA CONCEIÇÃO Nº 1530 – BARRA DO RIACHO – ARACRUZ – E. SANTO
16- CMEI AMÁLIA COUTINHO	RUA LUIZ CARIACICA SANTOS S/Nº – BARRA DO RIACHO –
17- EMEFI CAEIRAS VELHA	RUA PROJETADA S/Nº CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
18- EMPI DORVELINA COUTINHO	ALDEIA COMBOIOS – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
19- EMPI IRAJÁ	ALDEIA IRAJÁ - ARACRUZ
20- EMP PAU BRASIL	ALDEIA DE PAU BRASIL - ARACRUZ
21- EMEF ARANDU RETXAKÃ	ALDEIA TRÊS PALMEIRAS – SANTA CRUZ - ARACRUZ
22- CMEB MARIO LEAL SILVA	RUA JOAQUIM AMORIM S/Nº - GUARANÁ - ARACRUZ
23- CMEBTI ESTHER N. DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL S/Nº – SANTA ROSA - ARACRUZ
24- CMEB JOSÉ MAMBRINI	RUA PROJETADA - S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ – JACUPEMBA - ARACRUZ
25- EMP NOVA ESPERANÇA	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA – VILA DO RIACHO -
26- EMEF PROFESSOR MARIA I. D. VALENTINA	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA - ARACRUZ
27- CMEI NOVA COLATINA	AV. NOVA COLATINA S/Nº JACUPEMBA
28- CMEI FRANCISCA ROCHA	RUA MÁRIO VALFRER S/Nº – JACUPEMBA-ARACRUZ

6.4. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

6.5. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6.6. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da SEMED, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, a ser elaborado por nutricionista habilitado, responsável técnico pelo Programa, obrigatoriamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora e devidamente cadastrado no FNDE (art. 11 a 13 da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 26//2013), ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

6.7. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(ao) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

6.8 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

6.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no

Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

6.11. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

6.12. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes deste contrato.

7.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO;

7.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

7.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital e de seus Anexos.

7.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

7.4. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para

Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Cumprir fielmente o que estipula o Edital e seus Anexos.

9.2. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

9.3. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

9.4. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

9.4. Ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) originados do chamamento público será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião da publicação de portaria de nomeação, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

11.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DAS MULTAS E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Multas, observados os seguintes parâmetros:

14.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1;

14.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 14.1.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória.

14.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. XX/20XX, pela Resolução CD/FNDE no 06/2020 e suas alterações, pela Lei no 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PENALIDADE

16.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1-

2-.....